



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

ATO N. 106/2020/GAB/CRE

Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

Renova o vencimento dos Regimes Especiais, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei 1473/2005.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contribuinte regularizou a situação que a motivou a suspensão dentro do prazo estabelecido (Art. 16 do Anexo X).

Considerando a comprovação do recolhimento do valor relativo à atualização anual da UPF/RO, da garantia prestada na forma parágrafo único do art. 3º da Lei n. 1473 de 13 maio de 2005;

Considerando que foi apresentado termo de acordo, no molde atualizado, conforme consta no Anexo Único da Instrução Normativa n. 004/2015/GAB/CRE;

Considerando que foi apresentado comprovante do pagamento da taxa administrativa;

Considerando que o contribuinte não possui, nesta data, débitos vencidos e não pagos junto à Fazenda Pública Estadual.

Considerando que o contribuinte não possui, nesta data, pendência na entrega do arquivo eletrônico – EFD;

Considerando que as notificações FISCONFOME que tiveram o prazo prorrogado estão pendentes a menos de 30 dias.

DETERMINA

Art. 1º. Ficam renovados por 12 meses os regimes especiais de Importação autorizados pela Lei nº 1473, de 13 de maio de 2005, celebrados entre a Coordenadoria da Receita Estadual do Estado de Rondônia e os Contribuintes constantes do Anexo I.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

ANEXO I

ITEM	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	PROCESSO
01	ITALORA BRASIL DIST. DE COMPONENTES	370674-5	07.453.313/0004-97	20200010006292
02	PB- DIST. E COMÉRCIO EXTERIOR EIRELI	482737-6	26.513.592/0002-10	20200120000683



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 28/09/2020, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013767798** e o código CRC **4CBAC377**.